**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2021**

***"Determina a obrigatoriedade das OTTC's em fornecer demonstrativos de pagamentos aos passageiros, detalhando toda a composição do valor da corrida, e dá outras providências.”***

 **Art. 1º**. As empresas Operadoras de Tecnologia de Transportes Credenciadas – OTTCs, devem fornecer a todos os passageiros cadastrados na plataforma a composição discriminada de todos os valores e taxas pertinentes à corrida realizada, garantindo maior transparência do serviço para os usuários.

 **Art. 2º**.O demonstrativo deverá ser enviado através do correio eletrônico ou pela própria plataforma digital, após o término de cada corrida, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - valor recebido pela OTTC;

II- valor recebido pelo motorista;

III - impostos;

IV - taxas aplicáveis no município.

 **Art. 3º**.O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência.

 **Parágrafo único.** O valor da multa prevista no inciso II será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

 **Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

 **Art. 5º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sorocaba, 15 de setembro de 2021.

**ÍTALO MOREIRA**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

Atualmente, as empresas Operadoras de Tecnologia de Transportes Credenciadas - OTTCs não fornecem para todos os seus usuários as informações de pagamento pertinentes à corrida. Ou seja, somente os motoristas recebem os demonstrativos de pagamentos com todas as informações e valores pertinentes.

 Diante disso, entendemos que será de grande valia que essa transparência, já existente na plataforma, fosse também aberta para todos os usuários - motoristas e passageiros -, esmiuçando a descriminação da composição do pagamento, como impostos e demais taxas, garantindo que o passageiro tenha maior acesso, transparência e compreensão do valor despendido pelo serviço contratado.

 Essa transparência, inclusive, se faz necessária para que o passageiro tenha consciência do valor específico que o motorista recebe pela corrida, podendo, inclusive, contribuir com eventuais gorjetas após saber o real montante que é destinado ao prestador de serviços, tomando ciência dos vários descontos que são feitos pela plataforma tecnológica.

 Assim sendo, pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares a presente propositura.

Sorocaba, 15 de setembro de 2021.

**ÍTALO MOREIRA**

**Vereador**